



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PREF N.º 09 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 08/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IPUAÇU”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação sem fins lucrativos, regida por estatuto conforme segunda alteração em 24 de novembro de 2011, com sede na Rua Pissetti n.º 850, centro de Ipuacu, - SC, inscrito no CNPJ. N.º. 72.490.675/0001-77, neste ato representando por seu presidente coordenador **Sr Jelison Nairo Libardoni** RG n.º 4.4949.561 CPF sob n.º 042.762.549-14 e Tesoureiro **Sr. Marcos Vinicius Binotto** RG n.º 4.739.803-5 e CPF.047.239.089-94 ambos instituídos em ata de número 22 de 05 de janeiro de 2016, denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo que se regerá pela lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 28 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Contrato Pref n.º 09 de 28 de janeiro de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 28 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE IPUAÇU**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais e aditivos anteriores relativos ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu - SC, 19 de dezembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADO: JANETE INACIO DA COSTA BEVILAQUA - ME, CNPJ/MF sob o nº 06.327.950/0001-01

Resp. legal Sr.^a Janete Inácio da Costa Bevilaqua _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre H. Ceron

Assessor de Gabinete